



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2023- CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 29 de janeiro de 2024, às 10:00 (dez) horas. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR:**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de limpeza públicas, transporte de residuo sólidos domiciliares e de variação de vias.
- 1.2. O valor estimado anual para a execução dos serviços do objeto desta licitação é de R\$ 2.366.197,65 (dois milhões trezentos sessenta e seis, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O prazo para a execução será 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviços.

**3. FONTE DE RECURSOS**

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos seguintes recursos:  
15.452.0504.2030.000 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Sede da CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, São Pedro da Água Branca/MA.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL**

- 5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Proposta de Preços Carta de Apresentação.
  - b) Anexo II - Projeto Executivo/Termo de Referência.
  - c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
  - d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
  - e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
  - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
  - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento com foto em anexo.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas naturais.

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

## **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 10.3.**
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



licitação.

- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **MEs** ou **EPPs** entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por **MEs** ou **EPPs** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.**

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a **ME** ou **EPP** mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (**ME ou EPP**).
- c) não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as **MEs** ou **EPPs** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas **MEs** ou **EPPs** que se encontrem enquadradas no item 7.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP**.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, obrigatoriamente identificados, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverá conter:

### Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua Presidente Geisel ,691 - Centro, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA). CEP 65.920-000

Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas deveram apresentar de forma obrigatória os documentos abaixo relacionados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações. A falta de qualquer documento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



exigido neste edital de forma obrigatória, resultará na inabilitação da empresa licitante à presente licitação.

**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou última alteração social consolidada, devidamente registrado e acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Alvará de Funcionamento do ano corrente e Comprovante de Imóvel (conta de energia/CEMAR ou conta de água/CAEMA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS ADMINISTRADORAS DOS RECURSOS HIDRICOS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO), com no máximo 90 dias de emissão, no mesmo endereço do alvará;

**8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).

8.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual-CND e Dívida Ativa-CNDA).

8.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente reconhecido pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.5.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

---

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.5.2. Comprovação de possuir capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, *emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação*;

8.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

8.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do (s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

8.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

8.6.3.1. Da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), emitida pelo Ministério do Trabalho, em que conste a licitante como contratante, devidamente assinada e carimbada;

8.6.3.2. Ficha de Registro de Empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;

8.6.3.3. Contrato de Prestação de Serviço Profissional com firma reconhecida;

8.6.3.4. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

8.6.3.5. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente, com firma reconhecida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

8.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.6. Para efeitos da qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentaria do objeto licitado.

8.6.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação.

8.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

8.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V).

8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante (Anexo VI).

**8.8. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.9. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.11. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Presidente Geisel, 691- Centro, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA). CEP

65.920-000

Concorrência Pública nº 001/2023–CPL

E em seu interior deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos e elementos:

9.2. **Proposta de Preços** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

b) Prazo de execução será de 12 (doze) meses.

c) O preço total anual da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

9.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

9.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal e pelo representante técnico.

9.3.2. Composição de custos - Preços Unitários.

9.3.3. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.

9.3.3.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

9.3.4. Planilha de Encargos Sociais.

9.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.

9.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. O representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

10.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME ou EPP**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



10.3.1. Na hipótese do item 10.3 *não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação*, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, *no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação*.

10.3.4. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição *não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006*.

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à Documentos de Habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- e) Suspender a sessão a qualquer momento que achar necessário, para uma avaliação técnica, com a obrigação de convocar as empresas licitantes, por qualquer meio de comunicação, a remarcação da continuação a sessão licitatória.

## **12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **13. DO PRAZO RECURSAL**

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

13.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, *e-mail* ou vencidos os respectivos prazos legais.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

15.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

15.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente licitação.

15.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo/s ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



15.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

16.1.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

16.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

16.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

16.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

16.1.6. Registrar a obra no CREA/MA.

16.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

16.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

16.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

16.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

16.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.1.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

16.1.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.

16.1.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

16.1.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

16.1.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



16.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readaptações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

16.1.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

17.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.

17.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.

17.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.

17.3.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

17.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA), referente à data final do período de adimplemento.

18.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

18.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

18.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

18.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a *Fazenda Federal*, mediante apresentação da *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária*, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Fiscais-CND e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado-CNDA*; Prova de Regularidade perante a *Fazenda Municipal*, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município*; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF* e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

18.6. O não cumprimento do item anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

#### **19. DOS ENCARGOS LEGAIS**

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

#### **20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

20.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

20.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

20.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **22. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

22.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**



CNPJ: 01.613.956/0001-21

Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

23.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

23.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

23.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**



CNPJ: 01.613.956/0001-21

contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

23.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

23.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

23.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

23.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

24.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

24.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

24.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

24.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

24.4.4.1. Devolução de garantia.

24.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

24.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

24.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **25. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

## **26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

26.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

26.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, *e-mail*, telegrama ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.**

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados no portal transparência do município, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

27.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Presidente da CPL e o, na sua sede sito na rua Presidente Geisel, 691, São Pedro da Água Branca/MA.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Idelcio Gonçalves de Oliveira  
Secretário de Obras, Transporte e serviços Urbanos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação de serviços para Contratação de empresa para execução de limpeza públicas, transporte de resíduo sólidos domiciliares e de variação de vias. Projeto Executivo/Termo de Referência, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL:

- a) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 12 (doze) meses, conforme Projeto Executivo/Termo de Referência.

Data, local

---

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL**

---

**ANEXO II**

**PROJETO EXECUTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA  
E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.**

### **PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBRA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA  
E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.**

### **LOCAL**

**SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

### **INTRODUÇÃO**

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

### **PERÍODO**

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

### **OBJETIVO**

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino do lixo).

Específico

- Prover para a população de São Pedro da Água Branca/MA vias, calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

### **DIMENSIONAMENTO DOS SETORES E SERVIÇOS**

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes DAS CONDICIONANTES REFERENTE À MÃO DE OBRA.

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Infraestrutura, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**DAS CONDICIONANTES REFERENTE A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS**

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

**PESSOAL**

Competirá à contratada a admissão de motoristas, operadores de máquinas, ajudantes coletores/varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo

empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir {conforme normas do ministério do trabalho}, caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veicules suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável: Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**LOCALIZAÇÃO**

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste município.

**JUSTIFICATIVA**

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município têm por finalidade promover a população de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas

**Especificação Técnica**

**COLETA REGULAR DE LIXO**

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de duas coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) tonelada por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

A coleta do lixo deverá ser diferenciada levando-se em consideração os tipos de atividades e estrutura das vias urbanas.

<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Residencial	03 vezes por Semana	Diurno	Frequência em área de grande Contingente tem a necessidade diária
Comercial e Escolar	03 vezes por Semana	Diurno	
Feiras, eventos e Parques	Eventual	Imediatamente A realização do evento	A coleta deve ser automática no fim da varrição
Áreas de ocupação Irregulares ou sem pavimentação	03 dias semanal	Diurno	Nessas áreas serão apenas recolhidos os resíduos Domésticos, podas e outros serão convertidos a compos-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LACRADOUROS PÚBLICOS**

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

**CAPINA**

**Capina Manual**

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

**Capina Mecanizada**

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

**Coletador (coletor ou gari)**

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

Deverá ocorrer também de forma diferenciada de acordo com as características das atividades e estrutura da via urbana tendo que obedecer a seguinte postura:

<b>TIPOS DE ÁREA</b>	<b>FREQUÊN-</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Residencial	1 a 2 vezes por semana	Diurno	Repasse nas vias de maior Movimento e concentração
Comercial	3 dias por semana	Diurno	Repasse nas vias de maior movimento e concentração
Feiras e festas.	Eventual	Imediatamente e após o evento	A varrição deverá iniciar tão logo termine o evento e terá apenas a quarta para a feira livre





PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITARIO (LIXO)**

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) Veículos basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola), devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

**FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS**

Os sacos plásticos para acondiciona mérito dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço. As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

- A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

- Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPIs pelos funcionários da CONTRATADA.
- A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.
- A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

**NUBIA DE SOUZA**

**BALTAR:11591967708**

Assinado de forma digital por NUBIA  
DE SOUZA BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 15:19:40 -03'00'

---

Nubia de Souza Baltar CREA: 1119301009  
Engenheira Fiscal



**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>					<b>515.180,16</b>	<b>21,77 %</b>
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	27,07	34,50	72.864,00	3,08 %
1.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19008	18,26	23,27	442.316,16	18,69 %
<b>2</b>			<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>					<b>730.224,00</b>	<b>30,86 %</b>
2.1	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10560	18,09	23,05	243.408,00	10,29 %
2.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21120	18,09	23,05	486.816,00	20,57 %
<b>3</b>			<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)</b>					<b>1.100.019,69</b>	<b>46,49 %</b>
3.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	12212,89	4,88	6,22	75.964,17	3,21 %
3.2	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	6314,45	6,60	8,41	53.104,52	2,24 %
3.3	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHÃO COMPACTADOR	txkm	8481,18	3,17	4,04	34.263,96	1,45 %
3.4	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	15365,24	1,39	1,77	27.196,47	1,15 %
3.5	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)	MES	12	755,81	963,35	11.560,20	0,49 %



**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.6	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	T	572,5	755,81	963,35	551.517,87	23,31 %
3.7	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	T	1250	217,43	277,13	346.412,50	14,64 %
4			<b>FERRAMENTAS EM GERAL</b>					<b>20.773,80</b>	<b>0,88 %</b>
4.1			<b>FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL</b>					<b>6.711,00</b>	<b>0,28 %</b>
4.1.1	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	15	253,45	323,04	4.845,60	0,20 %
4.1.2	18933	SEINFRA	PÁ DE BICO	UN	15	34,78	44,33	664,95	0,03 %
4.1.3	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	15	62,79	80,03	1.200,45	0,05 %
4.2			<b>E.P.I</b>					<b>7.664,40</b>	<b>0,32 %</b>
4.2.1	4727	ORSE	Luva de proteção de latex	par	360	6,37	8,11	2.919,60	0,12 %
4.2.2	13612	ORSE	Máscara de Proteção de tecido lavavel	un	360	4,00	5,09	1.832,40	0,08 %
4.2.3	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	360	6,35	8,09	2.912,40	0,12 %
4.3			<b>MATERIAL</b>					<b>6.398,40</b>	<b>0,27 %</b>
4.3.1	11842	SEINFRA	SACOS PLÁSTICOS	UN	12000	0,18	0,22	2.640,00	0,11 %



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**

A CIDADE QUE A GENTE QUER

**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.3.2	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	120	24,58	31,32	3.758,40	0,16 %

Total sem BDI R\$ 1.856.818,95  
Total do BDI R\$ 509.378,70  
Total Geral R\$ 2.366.197,65

**NUBIA DE SOUZA**

**BALTAR:11591967708**

Assinado de forma digital por NUBIA  
DE SOUZA BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:47:08 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009  
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA REGULAR DE LIXO	100,00% 515.180,16	8,35% 43.017,54	8,35% 43.038,15	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51	8,33% 42.914,51
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00% 730.224,00	8,35% 60.973,70	8,35% 61.002,91	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66	8,33% 60.827,66
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	100,00% 1.100.019,69	8,35% 91.851,64	8,35% 91.895,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64	8,33% 91.631,64
4	FERRAMENTAS EM GERAL	100,00% 20.773,80	8,35% 1.734,61	8,35% 1.735,44	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46	8,33% 1.730,46
<b>Porcentagem</b>			<b>8,35%</b>	<b>8,35%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>
<b>Custo</b>			<b>197.577,50</b>	<b>197.672,15</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>	<b>197.104,26</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>8,35%</b>	<b>16,7%</b>	<b>25,03%</b>	<b>33,36%</b>	<b>41,69%</b>	<b>50,02%</b>	<b>58,35%</b>	<b>66,68%</b>	<b>75,01%</b>	<b>83,34%</b>	<b>91,67%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>197.577,50</b>	<b>395.249,65</b>	<b>592.353,91</b>	<b>789.458,18</b>	<b>986.562,44</b>	<b>1.183.666,71</b>	<b>1.380.770,97</b>	<b>1.577.875,24</b>	<b>1.774.979,50</b>	<b>1.972.083,76</b>	<b>2.169.188,03</b>	<b>2.366.197,65</b>

NUBIA DE SOUZA  
BALTAR:11591967708

Assinado de forma digital por  
NUBIA DE SOUZA  
BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:47:26 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009  
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL



**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	1,0000000	3,17	3,17	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0167000	27,74	0,46	
Insumo	H029000504	EMBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	0,0167000	162,65	2,71	
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,87			Valor com BDI =>	4,04

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	11	MES	1,0000000	755,81	755,81
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,2500000	24,90	6,22
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,3320000	9,95	3,30
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,2490000	19,30	4,80
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE ACO 24cm	Material	UN	0,2490000	8,00	1,99
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALÇA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,2500000	52,90	66,12
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSAO (POLO) TAPE	Material	UN	1,2500000	50,25	62,81
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	3,5000000	84,90	297,15
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	3,5000000	69,90	244,65
Insumo	007218	SBC	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,0830000	36,00	2,98



**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTECAO	Material	UN	0,4980000	96,00	47,80			
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0830000	9,95	0,82			
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MEDIO	Material	PR	0,2490000	33,88	8,43			
Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,2490000	21,00	5,22			
Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1260000	28,00	3,52			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	207,54			Valor com BDI =>	963,35

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	11	T	1,0000000	755,81	755,81
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,2500000	24,90	6,22
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,3320000	9,95	3,30
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,2490000	19,30	4,80
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE ACO 24cm	Material	UN	0,2490000	8,00	1,99
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALCA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,2500000	52,90	66,12
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSAO (POLO) TAPE	Material	UN	1,2500000	50,25	62,81
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	3,5000000	84,90	297,15
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	3,5000000	69,90	244,65
Insumo	007218	SBC	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,0830000	36,00	2,98
Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTECAO	Material	UN	0,4980000	96,00	47,80





**OBRA:** LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**  
SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
27,46%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0830000	9,95	0,82	
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MEDIO	Material	PR	0,2490000	33,88	8,43	
Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,2490000	21,00	5,22	
Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1260000	28,00	3,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	207,54			Valor com BDI =>	963,35

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	1,0000000	217,43	217,43	
Composição Auxiliar	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	0,0075000	18.154,40	136,15	
Composição Auxiliar	201026	SBC	PODA DE ARVORES DE MEDIO PORTE	AJARDINAMENTOS	UN	1,5000000	26,77	40,15	
Composição Auxiliar	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,5000000	27,42	41,13	
				MO sem LS =>	81,53	LS =>	68,60	MO com LS =>	150,13
				Valor do BDI =>	59,70			Valor com BDI =>	277,13

**Composições Auxiliares**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	1,0000000	18.154,40	18.154,40	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	220,0000000	27,74	6.102,80	
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	660,0000000	18,26	12.051,60	
				MO sem LS =>	7.323,38	LS =>	6.162,62	MO com LS =>	13.486,00
				Valor do BDI =>	4.985,19			Valor com BDI =>	23.139,59



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

<b>Total sem BDI</b>	<b>RS</b>	<b>1.856.818,95</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>RS</b>	<b>509.378,70</b>
<b>Total Geral</b>	<b>RS</b>	<b>2.366.197,65</b>

**NUBIA DE SOUZA**

**BALTAR:11591967708**

Assinado de forma digital por NUBIA  
DE SOUZA BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:48:08 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009  
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL



**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31.680,0	23,05	730.224,00	30,86	30,86
CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)		11 T	572,5	963,35	551.517,87	23,31	54,17
88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19.008,0	23,27	442.316,16	18,69	72,86
CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	1.250,0	277,13	346.412,50	14,64	87,50
72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12.212,89	6,22	75.964,17	3,21	90,71
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.112,0	34,50	72.864,00	3,08	93,79
72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	6.314,45	8,41	53.104,52	2,24	96,04
003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	8.481,18	4,04	34.263,96	1,45	97,48
73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	15.365,24	1,77	27.196,47	1,15	98,63
CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)		11 MES	12,0	963,35	11.560,20	0,49	99,12
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	15,0	323,04	4.845,60	0,20	99,33
00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	120,0	31,32	3.758,40	0,16	99,49



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**OBRA:**

LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 10/2023 - MA  
ORSE - 10/2023 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
Horista: 84,15%  
Mensalista: 47,51%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
4727	ORSE	Luva de proteção de latex	Material	par	360,0	8,11	2.919,60	0,12	99,61
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	360,0	8,09	2.912,40	0,12	99,73
I1842	SEINFRA	SACOS PLÁSTICOS	Material	UN	12.000,0	0,22	2.640,00	0,11	99,84
13612	ORSE	Máscara de Proteção de tecido lavavel	Material	un	360,0	5,09	1.832,40	0,08	99,92
00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	15,0	80,03	1.200,45	0,05	99,97
I8933	SEINFRA	PÁ DE BICO	Material	UN	15,0	44,33	664,95	0,03	100,00

**Total sem BDI R\$ 1.856.818,95**  
**Total do BDI R\$ 509.378,70**  
**Total Geral R\$ 2.366.197,65**

**NUBIA DE SOUZA**

**BALTAR:11591967708**

Assinado de forma digital por NUBIA  
DE SOUZA BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:48:23 -03'00'

NUBIA DE SOUZA BALTAR CREA: 1119301009  
ENGENHEIRA CIVIL FISCAL



**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:**

DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**Quadro de Composição do BDI**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

NUBIA DE SOUZA  
BALTAR:1159196  
7708

Assinado de forma digital  
por NUBIA DE SOUZA  
BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:48:42  
-03'00'

**Observações:**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não indice
B2	FERIADOS	3,95%	Não indice
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não indice
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	7,84%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,64%	2,78%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80%	2,14%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,24%	3,12%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>
	<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>

**NUBIA DE SOUZA**  
**BALTAR:11591967**  
**708**

Assinado de forma digital por  
NUBIA DE SOUZA  
BALTAR:11591967708  
Dados: 2023.12.13 13:48:56  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

---

(Papel Timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

---

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

---

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS  
PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.616.956/0001-21, localizado na rua xxxx, por seu responsável legal, Marília de Oliveira Gonçalves, xxx, portadora da cédula de identidade n. xxx SSP/MA e CPF n. xxx, Ordenadora de Despesa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para Contratação de empresa para execução de limpeza públicas, transporte de residuo sólidos domiciliares e de variação de vias, conforme Projeto Executivo/Termo de Referência, em conformidade com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**



CNPJ: 01.613.956/0001-21

previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

2.6. Registrar a obra no CREA/MA.

2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.

2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida ou pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
  - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
  - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
  - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

15.452.0504.2030.000 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**



CNPJ: 01.613.956/0001-21

reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**



CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
Ordenadora de Despesas  
Decreto Nº 016/2017  
RG  
CPF



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA**  
**BRANCA**  
**SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E**  
**SERV. URBANOS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



---

**CONTRATADO**

Empresa

CNPJ

---

Representante Legal

RG

CPF

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27  
DA LEI 8.666/93

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

---

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO VI  
(MODELO)

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

( ) Microempresa - ME

( ) Empresa de pequeno porte - EPP

( ) Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO VIII

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

---

Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA  
SECRETARIA MUN. DE MUN. DE OBRAS, TRANSP. E  
SERV. URBANOS  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

---

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal